



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL  
18.414.565/0001-80

**Lei nº. 1.506 de 04 de agosto de 2010.**

**Altera o parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº. 1487 de 05 de novembro de 2009, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 1497 de 05 de novembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

*Parágrafo único* – O Convênio será regido de conformidade com as cláusulas e condições encontradas na minuta anexa, que teve alterações em suas cláusula primeira, terceira e acréscimo da cláusula sétima.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos correspondentes à sua vigência.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor após a sua publicação, operando-se retroativamente os seus efeitos jurídicos a data de 05 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 04 de agosto de 2010.

  
**RICARDO MENDES PINTO**  
*Prefeito Municipal*